

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pinhais - Pr.

José Eduardo de Moraes
Oficial de Registro

REGISTRO GERAL

FICHA

01

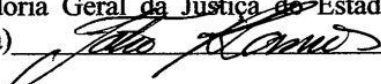
MATRÍCULA nº 27766

RUBRICA

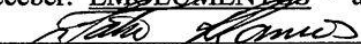
IMÓVEL - Lote de terreno n. 05 (cinco), da quadra n. 03 (três), da Planta "MORADIAS PERDIZES", situado neste Município e Comarca.-

PROPRIETÁRIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ/MF n. 76.495.696/0001-36, com sede na rua Capitão Souza Franco n. 13, em Curitiba-PR.-


REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n. 22.165, de 27 de agosto de 1990, do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Piraquara-PR.-

OBSERVAÇÃO - Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o Artigo 500, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. DOU FÉ. PINHAIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2018. (a) , OFICIAL DO REGISTRO.-

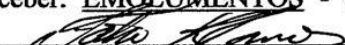
R-1/27.766 - Protocolo n. 67.148, de 26 de janeiro de 2018.-

FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 18/07/2017, por determinação da Dra. Fabiane Krutzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0002555-45.2015.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, e parte Executada: ROBERTO SANTOS MORAIS, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação, constando ainda que a MM. Juíza determinou que o imóvel não pode ser comercializado sem expressa autorização daquele juízo. Ofício n. 72/2018. FUNREJUS a receber. EMOLUMENTOS - a receber. DOU FÉ. PINHAIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2018. (a) , OFICIAL DO REGISTRO.-

R-2/27.766 - Protocolo n. 67.163, de 26 de janeiro de 2018.-

FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 29/10/2015, por determinação da Dra. Fabiane Krutzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 3003/2001, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, e parte Executada: COHAB - ROBERTO SANTOS MORAIS, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação, constando ainda que a MM. Juíza determinou que o imóvel não pode ser comercializado sem expressa autorização daquele juízo. Ofício n. 93/2018. FUNREJUS a receber. EMOLUMENTOS - a receber. DOU FÉ. PINHAIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2018. (a) , OFICIAL DO REGISTRO.-

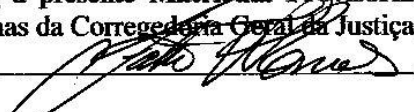
R-3/27.766 - Protocolo n. 66.976, de 15 de janeiro de 2018.-

FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Auto de Penhora, expedido aos 29/03/2016, por determinação da Dra. Fabiane Krutzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0010205-51.2012.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, e parte Executada: ROBERTO SANTOS MORAIS, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação, constando ainda que a MM. Juíza determinou que o imóvel não pode ser comercializado sem expressa autorização daquele juízo. Ofício n. 42/2018. FUNREJUS a receber. EMOLUMENTOS - a receber. DOU FÉ. PINHAIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2018. (a) , OFICIAL DO REGISTRO.-

MATRÍCULA N.º
27766

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Av.4/27.766 - Protocolo n. 67.977, de 11 de abril de 2018, reap. em 17/04/2018.-
Em virtude da Abertura da Matrícula 27.933; **ENCERRA-SE** a presente Matrícula Provisória,
em cumprimento ao disposto do item 16.2.13, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça,
deste Estado. DOU FÉ. PINHAIS, 30 DE ABRIL DE 2018. (a) 
OFICIAL DO REGISTRO.-

MATRÍCULA N.º
27766